



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO  
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA

Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

**ATA CEI Nº 13/2013**

DATA	08 de agosto de 2013			
HORÁRIO	INÍCIO	15:00h	TÉRMINO	17:00h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			

**REGISTROS**

A reunião foi aberta pelo Dr. Valdemiro Severiano de Maria, representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG. Em seguida, a representante da Advocacia Geral da União na CEI, Drª Mônica Vieira Maia, apresentou para deliberação os seguintes processos:

1) José Orlando Pizani (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 05200.001999/2012-13, pendente de decisão (processo nº 46040.040826/93-54), parecer pelo deferimento, com direito de retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

2) José Teodoro de Carvalho (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 05200.003496/2012-82, pendente de decisão (processo nº 46040.036796/93-81), parecer pelo deferimento, com direito de retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

3) Nilizete Alves Ribeiro (Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A. - BNCC), Processo nº 05200.003671/2012-31, pendente de decisão (processo nº 46040.032097/93-81), parecer pelo deferimento, com direito de retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

4) Paulo Armando Rosas Maia (Nuclebrás Engenharia S/A - NUCLEN), Processo nº 04599.002671/2009-20, pendente de decisão (processo nº 46040.036048/93-17), parecer pelo deferimento, com direito de retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

5) André Luiz Cassanego (Banco Meridional do Brasil S.A.), Processo nº 05200.000244/2013-82, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito de retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

6) Gelindo Altair Rigoni (Banco Meridional do Brasil S.A.), Processo nº 04500.005337/2010-11, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito de retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

7) Orlando Kras Borges (Banco Meridional do Brasil S.A.), Processo nº 04500.007181/2008-81, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito de retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

8) Valdenir Celso Anacleto de Barros (Banco Meridional do Brasil S.A.), Processo nº 04500.017076/2009-31, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito de retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

9) Antônio Claret Guerra (Empresa Brasileira de Comunicação S.A. - RADIOBRÁS), Processo nº 04500.001448/2008-26, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito de retorno

*[Assinaturas manuscritas]*

### ATA CEI Nº 13/2013

ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

**10)** Fernando Luiz de Almeida Castro (Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS), Processo nº 05200.000172/2012-92, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito de retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

**11)** Laenir Ferreira Lopes (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.006911/2010-41, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito de retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

**12)** Magnus Jorge Campos Magalhães Junior (Siderurgia Brasileira S.A. - SIDERBRÁS), Processo nº 04500.005989/2010-48, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito de retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

**13)** Hermes Coimbra de Barros (Petrobrás Comércio Internacional S/A - INTERBRÁS), Processo nº 04569.001297/2012-06, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento;

**14)** Paulo Renato de Sá Cardoso (Petrobrás Comércio Internacional S/A - INTERBRÁS), Processo nº 03000.000458/2006-51, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo acobertado pela Lei nº 8.878, de 1994;

**15)** Sebastião Vigilato do Nascimento (Petrobrás Comércio Internacional S/A - INTERBRÁS), Processo nº 03000.005943/2005-30, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo acobertado pela Lei nº 8.878, de 1994;

**16)** Adilsa Souza Silva (Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA), Processo nº 04599.519851/2004-31, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 11.977/2010 que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu desse benefício;

**17)** Agnaldo Cyrinoda Costa Filho (Telecomunicações da Bahia S.A. TELEBAHIA), Processo nº 04599.513717/2004-27, pedido de reconsideração, parecer mantendo a decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 11.978/2010, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu desse benefício;

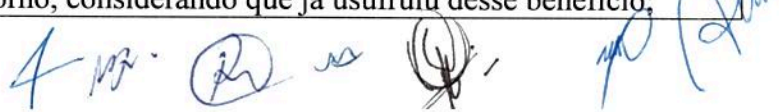
**18)** Antônio Carlos Simões Silva (Telecomunicações da Bahia S.A. TELEBAHIA), Processo nº 04599.521326/2004-86, pedido de reconsideração, parecer mantendo a decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 11.979/2010, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu desse benefício;

**19)** Aparecida Geralda de Almeida (Telecomunicações da Bahia S.A. TELEBAHIA), Processo nº 04599.521004/2004-37, pedido de reconsideração, parecer mantendo a decisão aprovada pela ATA CEI nº 11/2012, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu desse benefício;

**20)** Dejair Silvino Santana (Telecomunicações da Bahia S.A. TELEBAHIA), Processo nº 04599.521327/2004-21, pedido de reconsideração, parecer mantendo a decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 11.980/2010, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu desse benefício;

**21)** Edson Oliveira Ramos (Telecomunicações da Bahia S.A. TELEBAHIA), Processo nº 04599.519847/2004-73, pedido de reconsideração, parecer mantendo a decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 11.981/2010, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu desse benefício;

**22)** Iara de Araújo Carvalho (Telecomunicações da Bahia S.A. TELEBAHIA), Processo nº 04599.519846/2004-29, pedido de reconsideração, parecer mantendo a decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 11.982/2010, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu desse benefício;



## ATA CEI Nº 13/2013

**23)**Jorge Eleotério dos Santos (Telecomunicações da Bahia S.A. TELEBAHIA), Processo nº 04599.519844/2004-30, pedido de reconsideração, parecer mantendo a decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 11.983/2010, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu desse benefício;

**24)**José Ferreira de Jesus (Telecomunicações da Bahia S.A. TELEBAHIA), Processo nº 04599.519865/2004-55, pedido de reconsideração, parecer mantendo a decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 9.469/2009, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu desse benefício;

**25)**José Hildegardes de Argolo Júnior (Telecomunicações da Bahia S.A. TELEBAHIA), Processo nº 04599.513714/2004-93, pedido de reconsideração, parecer mantendo a decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 11.984/2010, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu desse benefício;

**26)**Katty Evans Haywanon (Telecomunicações da Bahia S.A. TELEBAHIA), Processo nº 04599.513718/2004-71, pedido de reconsideração, parecer mantendo a decisão aprovada pela ATA CEI nº 18/2011, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu desse benefício;

**27)**Manoel Monteiro Silva (Telecomunicações da Bahia S.A. TELEBAHIA), Processo nº 04599.513711/2004-50, pedido de reconsideração, parecer mantendo a decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 11.985/2010, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu desse benefício;

**28)**Márcia Soares Duque (Telecomunicações da Bahia S.A. TELEBAHIA), Processo nº 04599.519853/2004-21, pedido de reconsideração, parecer mantendo a decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 11.986/2010, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu desse benefício;


**29)**Otávio Leal Nóbrega (Telecomunicações da Bahia S.A. TELEBAHIA), Processo nº 04599.519848/2004-18, pedido de reconsideração, parecer mantendo a decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 11.987/2010, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu desse benefício;

**30)**Rita de Cássia Silva Souza (Telecomunicações da Bahia S.A. TELEBAHIA), Processo nº 04599.513715/2004-38, pedido de reconsideração, parecer mantendo a decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 11.988/2010, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu desse benefício;

**31)**Ari Deslandes (Casa da Moeda do Brasil – CMB), Processo nº 04599.504848/2004-13, pedido de reconsideração, parecer mantendo a decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 7.078/2009, que indeferiu o pedido de anistia, considerando a não apresentação do requerimento de 1993/1994.

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por José Orlando Pizani, José Teodoro de Carvalho, Nilizete Alves Ribeiro, Paulo Armando Rosas Maia, André Luiz Cassanego, Gelindo Altair Rigoni, Orlando Kras Borges, Valdenir Celso Anacleto de Barros, Antônio Claret Guerra, Fernando Luiz de Almeida Castro, Laenir Ferreira Lopes, Magnus Jorge Campos Magalhães Junior, Hermes Coimbra de Barros; pelo indeferimento nos requerimentos formulados por Paulo Renato de Sá Cardoso, Sebastião Vigilato do Nascimento, Ari Deslandes; e pelo indeferimento do direito de retorno nos requerimentos formulados por Adilsa Souza Silva, Agnaldo Cyrinoda Costa Filho, Antônio Carlos Simões Silva, Aparecida Geralda de Almeida, Dejair Silvino Santana, Edson Oliveira Ramos, Iara de Araújo Carvalho, Jorge Eleotério dos Santos, José Ferreira de Jesus, José Hildegardes de Argolo Júnior, Katty Evans Haywanon, Manoel Monteiro Silva, Márcia Soares Duque, Otávio Leal Nóbrega, Rita de Cássia Silva Souza.




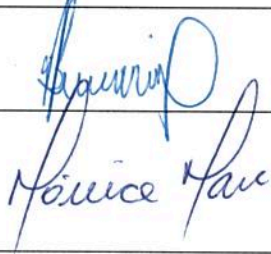

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Milane Moreira F. da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.



## ATA CEI Nº 13/2013

  
Milane Moreira F. da Silva

## ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Érida Maria Feliz	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Rosane de Fátima Camargo	Ministério da Fazenda	
Maria Aparecida Fontes	Ministério da Fazenda, suplente.	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, representante.	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	
José Andrade Brandão	Advocacia-Geral da União - suplente.	